



# RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA – 07/2026

**Modalidade:** Conformidade, Verificação e Legalidade

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itarana

Março de 2026  
Itarana/ES

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria Interna refere-se aos trabalhos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, em conformidade com Plano Anual de Auditoria Interna de 2026, elaborado com base na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 068/2020, bem como com as atribuições legais da Unidade Central de Controle Interno - UCCI e com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da gestão pública.

A auditoria teve como objetivo avaliar os procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e/ou operacionais adotados pelos setores auditados, verificando a conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de gestão, bem como identificar eventuais fragilidades, riscos e oportunidades de melhoria nos controles internos.

Os trabalhos foram desenvolvidos por meio de auditoria na modalidade de conformidade, verificação e legalidade dos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Itarana para compor a PCA de 2026, análises documentais, exames de registros e outros procedimentos técnicos considerados necessários, observando-se as normas aplicáveis à auditoria governamental e ao controle interno da administração pública.

Este relatório apresenta os principais achados, conclusões e recomendações decorrentes da auditoria realizada, com a finalidade de subsidiar a administração municipal na adoção de medidas corretivas e preventivas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno no Município de Itarana/ES.



## 2. ESCOPO

Analisar os Pontos de Controle de Gestão:

2.2.34	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em Lei específica.
2.2.35	Avaliar se a concessão de subvenções social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/64, especificamente no que se refere o seu parágrafo único.



### 3. METODOLOGIA

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise documental;
- b) Análise realizada no Sistema de Contabilidade Pública;
- c) Análise realizada no Sistema de Almoarifado e Patrimônio;
- d) Análise realizada no Sistema de Protocolo Digital – GPI.



#### 4. BASE NORMATIVA

- Manual de Auditoria Interna;
- Instruções Normativas pertinentes;
- IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª Edição

## 5. ANÁLISES E RESULTADOS

### 5.1 PONTO DE CONTROLE

2.2.34 -. *AVALIAR SE HOUE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES OU SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM PREVISÃO NA LDO, NA LOA E EM LEI ESPECÍFICA.*

#### 5.1.1 Amostra e esclarecimentos

Analisando o Balancete da Despesa por Elemento de Despesa expedido pelo sistema de Contabilidade da referida UG, foram encontrados os elementos: 33504100000 – Contribuições; 33901800000 – Auxílio Financeiro a Estudantes; 33904600000 – Auxílio Alimentação e 3394800000 – Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física, porém nenhum desses elementos se refere a entidades privadas. Bem como listado os empenhos executados durante o exercício de 2025, sendo novamente constatado que não houveram concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas.

#### 5.1.2 Resultado e Achados de Auditoria

Conforme o exposto acima, não foram constatadas irregularidades nesse ponto.

### 5.2 PONTO DE CONTROLE

2.2.35 -. *AVALIAR SE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL OBEDECEU O DISPOSTO NO ART. 16, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE O SEU PARÁGRAFO ÚNICO.*

#### 5.2.1 Amostra e esclarecimentos

De acordo com o art. 16 de Lei Federal 4.320/64, em seu § 1º, qual seja:

*l) Das Subvenções Sociais*

*Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*



*Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*

Foram analisados os Balancetes da Despesa por elemento de Despesa bem como a listagem de empenhos do exercício de 2025 e não foi encontrado o elemento de Despesa, 3354300000 – Subvenções Sociais.

### **5.2.2 Resultado e Achados de Auditoria**

Conforme o exposto acima, não foram constatadas irregularidades nesse ponto.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos o Relatório Final de Auditoria Interna nº 07/2026, nos termos do artigo 25 da Instrução Normativa SCI nº 002/2014.

Verificamos os pontos em escopo, sendo que não encontramos nenhuma divergência.

Ressaltamos que este relatório **não esgota** os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos adotados.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Alertamos, ainda, quanto aos riscos e respectivos ônus pelos descumprimentos das normas, políticas e procedimentos de controles internos, para assegurar que a sua atuação, efetivamente, se dê em benefício do interesse público adotando as medidas cabíveis dispostas e o verificado neste Relatório.

Itarana/ES, 24 de março de 2026.

**Franciane Berger**  
Auditora Pública Interna  
Poder Executivo  
Matrícula 007424